



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre: FUNDAÇÃO CEFA – Fundação para os estudos e Formação Autárquica, com sede em Coimbra, contribuinte fiscal nº 509641601, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração. Dr. Fernando Pedro Carvalho de Almeida Baptista, e ILMAI - Instituto de Mediação e Arbitragem Internacional, com sede em Cascais, contribuinte fiscal nº 509228917, representado pelo seu Presidente da Direção, Dr. Fernando Tonim;

É celebrado o presente **Protocolo de Cooperação**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto desenvolver atividades de cooperação que reforcem os interesses mútuos das duas Instituições, na área do desenvolvimento de competências, promovendo atividades no âmbito da formação técnico profissional, através de:

- A promoção e organização de cursos de formação profissional, presencial ou á distância, quer em Portugal quer em todo o espaço lusófono;
- Oferecer às Entidades quer públicas quer privadas dos PALOP consultoria e assessoria especializada, quer na área da Mediação e Arbitragem quer na do desenvolvimento dos recursos humanos;
- Incentivar a criação duma rede de centros de formação profissional nos países de língua portuguesa;
- Organizar seminários e conferências quer a nível nacional quer internacional.

Cláusula Segunda (Execução do Protocolo)

A colaboração abrangida pelo presente Protocolo será estabelecida caso a caso, através de acordos específicos a celebrar pelas partes, dos quais constarão os direitos e obrigações inerentes a cada uma delas, bem como os mecanismos de execução, nomeadamente meios humanos e financeiros.

Cláusula Terceira (Vigência, Revogação e Denúncia)

O presente Protocolo tem a duração de dois anos renovando-se automaticamente e poderá ser revisto a todo o tempo, no todo ou em parte, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por apenas uma delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 180 dias entrando em vigor na data da sua assinatura.

O presente Protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Lisboa, 11 de Julho de 2013